



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00151

DECRETO Nº 2901, de 11 de setembro de 1987.

FIXA A TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 20,00
KM.BANDEIRA 1.....	Cz\$ 18,00
KM.BANDEIRA 2.....	Cz\$ 21,60
HORA PARADA.....	Cz\$108,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 12,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$3,00 (tres cruzados) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

Artigo 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

00152

-02-

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor dia 14 de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2866, de 12 de junho de 1987.

Armando Wink

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

00153

Decreto 2901/11/09/87

DEFIRO, nos termos da informação e cálculo da Secretaria de Turismo, constante no anverso deste.

Ilmo. Sr.

Armando Wink

D.D. Prefeito Municipal de

SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Em 11/09/1987

Armando Wink
ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais aumento no dia 04-09-87, pois, conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 25.80

ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 16.80

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 27.70

ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 18.10

Reitero Senhor, que os pneus em média subiram 32%, a mão-de-obra e as peças, também sofreram reajuste.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 22% na Bandeirada Inicial e Kilômetro Bandeira I, 34%.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 08 de Setembro de 1987.

Atenciosamente

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente



P A R E C E R

=====

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo, é pelo deferimento dos seguintes índices: considerados os argumentos do Sincaver no seu pedido de majoração.

Bandeira Inicial CZ\$ 18,00 para 20,00 = 11,4%

Km.Bandeira I CZ\$ 15,00 para 18,00 = 20,0%

KM.Bandeira II CZ\$ 18,00 para 21,60 = 20,0%

Os demais valores permanecem como estão:

Hora parada CZ\$ 108,00

Corrida com hora marcada.....CZ\$ 12,00

Excedente razão deCZ\$ 3,00

As majorações recebidas no período de novembro de 1986 até setembro de 1987, importaram em 107,0%.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro/1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo

